

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.000/2025, inciso VIII do art. 23, publicada no DOM n. 3.892, de 08.01.2025, em atendimento ao que dispõe o art. 71, inciso IV da Lei 14.133/2021;

Considerando o Parágrafo Único do Art. 8º do Decreto Municipal nº 20.205, de 12.07.2024, publicado no D.O.M.E.R. nº 3.769, de 15.07.2024 e ainda o disposto no Ofício nº 014/SPACC/PGM/2024 de 23/07/2024;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo 00600-00008726/2025-89-e, cujo objeto é **Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PACOTES DE ABSORVENTES HIGIÊNICOS**, visando atender a notadamente a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e a administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos Anexos I e II deste Edital, licitado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90064/2025/SMCL/PVH**, UASG: 925172.

RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR, o objeto do certame acima identificado, em favor das seguintes empresas:

- **MASTERMED COMERCIO E SERVICOS LTDA** - CNPJ: 56.099.477/0001-20, vencedora do item 1, ofertando o valor total de **R\$ 93.931,90** (Noventa e três mil, novecentos e trinta e um reais e noventa centavos);
- **BRS SERVICOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS LTDA** - CNPJ: 24.584.199/0001-00, vencedora do item 2, ofertando o valor total de **R\$ 23.359,50** (Vinte e três mil, trezentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos);

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 06 de agosto de 2025.

IAN BARROS MOLLMANN
Secretário Executivo de Gestão e Licitações

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHOSecretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:8892021A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1032/2025 – DICAS/DGP/GAB/SEMAD 05 DE
AGOSTO DE 2025**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **ANDERSON SALVADOR COSTA**, Cadastro nº 10078214, para exercer, no período de **11/08/2025 a 30/08/2025**, o Cargo em Comissão de **GERENTE II, DAS 05**, da **Secretaria Municipal de Economia - SEMEC**, em substituição à titular **RAIMUNDA CANDIDA EUZEBIO GIL**, Cadastro nº 17196, por motivo de Férias no mesmo período, conforme Processo nº 00600-00034773/2025.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHOSecretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:6A965E35**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 63/2025 ASTEC/GAB/SEMAD 05 DE AGOSTO
DE 2025**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048/2023, de 06 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 3489, de 07 de junho de 2023,

CONSIDERANDO a necessidade de substituição dos membros designados na Portaria nº 38/2025/ASTEC/GAB/SEMAD, de 18 de março de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar os servidores **DANYLO FERREIRA CARVALHO**, matrícula nº 10078782 - Titular; e **RENATA ALVES DOS SANTOS**, matrícula nº 10079266 - Membro Suplente, das funções de membros da Comissão FALA.BR/SEMAD.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a referida Comissão:

EDUARDO MAIELA VALVERDE OLIVEIRA ARAÚJO, matrícula nº 10079894 – Membro Titular;

JÉSSICA ANDRADE DE FREITAS, matrícula nº 1006295 – Membro Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHOSecretário Municipal de Administração – SEMAD
(Assinado eletronicamente)**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:8886F994**SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E
LICITAÇÕES- SMCL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.000/2025, inciso VIII do art. 23, publicada no DOM n. 3.892, de 08.01.2025, em atendimento ao que dispõe o art. 71, inciso IV da Lei 14.133/2021;

Considerando o Parágrafo Único do Art. 8º do Decreto Municipal nº 20.205, de 12.07.2024, publicado no D.O.M.E.R. nº 3.769, de 15.07.2024 e ainda o disposto no Ofício nº 014/SPACC/PGM/2024 de 23/07/2024;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo **00600-00007106/2025-22-e**, cujo objeto é **Aquisição de Materiais Permanentes (Computadores e Monitores)**, para atender a **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos deste Edital, licitado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90063/2025/SMCL/PVH**, UASG: 925172.

RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR, o objeto do certame acima identificado, em favor da seguinte empresa:

•VERSATIL EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 15.316.645/0001-05, ofertando o valor total de **R\$ 1.070.300,00** (Um milhão, setenta mil e trezentos reais);

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 06 de agosto de 2025.

IAN BARROS MOLLMANN

Secretário Executivo de Gestão e Licitações

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL

Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:A19F4BC1**SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E
LICITAÇÕES- SMCL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.000/2025, inciso VIII do art. 23, publicada no DOM n. 3.892, de 08.01.2025, em atendimento ao que dispõe o art. 71, inciso IV da Lei 14.133/2021;

Considerando o Parágrafo Único do Art. 8º do Decreto Municipal nº 20.205, de 12.07.2024, publicado no D.O.M.E.R. nº 3.769, de 15.07.2024 e ainda o disposto no Ofício nº 014/SPACC/PGM/2024 de 23/07/2024;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo **00600-00008726/2025-89-e**, cujo objeto é **Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PACOTES DE ABSORVENTES HIGIÊNICOS**, visando atender a notadamente a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e a administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos Anexos I e II deste Edital, licitado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90064/2025/SMCL/PVH**, UASG: 925172.

RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR, o objeto do certame acima identificado, em favor das seguintes empresas:

•MASTERMED COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 56.099.477/0001-20, vencedora do item 1, ofertando o valor total de

R\$ 93.931,90 (Noventa e três mil, novecentos e trinta e um reais e noventa centavos);

• **BRS SERVICOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS LTDA** - CNPJ: 24.584.199/0001-00, vencedora do item 2, ofertando o valor total de **R\$ 23.359,50** (Vinte e três mil, trezentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos);

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 06 de agosto de 2025.

IAN BARROS MOLLMANN

Secretário Executivo de Gestão e Licitações

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL

Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:35CD0AEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE FOMENTO Nº 035/PGM/2025 – PROCESSO Nº 00600-00020569/2025-80

TERMO DE FOMENTO Nº 035/PGM/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, DE UM LADO E, CONSELHO ESCOLAR DA EMEIEF AREAL DA FLORESTA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos vinte e cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 05.903.125/0001-45, com sede Av. 7 de setembro com Av. Farquar, Centro, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, neste ato representada pelo Sr. Secretário, LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO, simplesmente como MUNICÍPIO, e o CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL AREAL DA FLORESTA, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 08.150.562/0001-23, situado à Rua Açaí, Nº 778, Bairro: Areal da Floresta, Porto Velho-RO, neste ato representado por sua Presidente ELIANE MORAES SIQUEIRA, aqui denominada simplesmente como CONSELHO ESCOLAR resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO Nº 035/PGM/2025, consoante o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, conforme instrução do Processo Administrativo nº 00600-00020569/2025-80, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Fomento o repasse de recursos financeiros a CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL AREAL DA FLORESTA visando promover a melhoria da qualidade do ensino e da infraestrutura escolar por meio da aquisição de equipamentos de informática e audiovisual, eletrodoméstico e Climatização com foco na integração de tecnologias digitais ao processo pedagógico, modernizar a infraestrutura de apoio à alimentação escolar, por meio da aquisição de eletrodoméstico, assegurando mais conforto, agilidade e bem-estar, conforme Plano de Trabalho (e-DOC 3E6C6E0D-e), constante nos autos do Processo Administrativo nº 00600-00020569/2025-80, o qual faz parte integrante do presente termo.

Parágrafo único: O objeto do presente Termo não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização das partes envolvidas, observados os princípios que regem a Administração Pública.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E REPASSES :

2.1. O valor total do presente Termo de Fomento é R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais), que serão repassados pelo município, conforme trata o Plano de Trabalho/Cronograma de Desembolso, onde está previsto o repasse do recurso, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

2.2. Os recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não poderão ser utilizados em finalidade diversa da estabelecida, bem como, para o pagamento de despesas relativas ao período anterior ou posterior à vigência deste instrumento.

2.3. É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

2.4. Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

2.5. O CONSELHO ESCOLAR deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

2.6. As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida devida pelo CONSELHO ESCOLAR.

2.7. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MUNICÍPIO no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS:

3.1. As despesas decorrentes do presente instrumento serão consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, da seguinte forma:

– Programa/Atividade 09.01.12.365.0155.2.291 – Aquisição de mobiliário e equipamentos - Elemento de Despesa: 33.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - Fonte de Recurso: 15.00 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE-EMENDA VEREADOR 21 - conforme Empenho nº 2549/2025 no valor de R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais), e-DOC 0D261CC5.

3.2 Os recursos serão consignados pela Fundação por meio de nota de empenho.

3.3 Os recursos a serem repassados pelo MUNICÍPIO somente serão disponibilizados ao CONSELHO ESCOLAR após a assinatura do presente instrumento e publicação do extrato no Diário Oficial do Município, sob pena de instauração de procedimento de apuração de responsabilidade, rescisão e devolução do valor repassado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

4.1. A vigência do presente Termo de Fomento é de 12 (doze) meses a contar da liberação do recurso, podendo ser prorrogado para fins de cumprimento da execução de seu objeto, desde que observado o art. 43 caput do Decreto nº 14.859/2017 e Decreto Municipal nº 19.692/2024.

4.2. Sempre que necessário e mediante proposta do CONSELHO ESCOLAR devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

4.3. Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, o MUNICÍPIO promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de Termo de Fomento, independentemente de proposta do CONSELHO ESCOLAR, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

4.4. Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.